



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

INDICAÇÃO N°

390/2007

IND

Fls: N° 01
Proc: N° 635/07

Dispõe sobre: "Prolongamento do Ensino Fundamental da EMEIEF
YOJIRO TAKAOKA"

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, se digne S.Exa. Interceder junto a Secretaria de Educação Municipal, quanto a possibilidade de fazer o prolongamento do Ensino Fundamental da EMEIEF YOJIRO TAKAOKA, na Aldeia da Serra, neste Município.

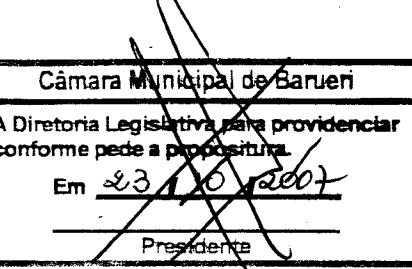
Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 19 de outubro de 2007.


ANTONIO FURLAN FILHO
VEREADOR

PR26 22/10/2007 001718 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura, tendo em vista que procurado pelos Senhores pais dos alunos este Vereador teve conhecimento da necessidade do prolongamento do período do ensino fundamental desta EMEIEF que tem ensino somente até a 4ª serie e não os nove (9) anos conforme o artigo 32 da Lei n. 11.114 de 16 de maio de 2005 que altera a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Base de Educação Nacional diz que o Ensino Fundamental, com duração mínima de 8 anos, e que passou para nove (9) anos é Obrigatório e Gratuito na Escola Pública, sendo assim este Vereador toma consciência que o prolongamento para os nove (9) anos no ensino

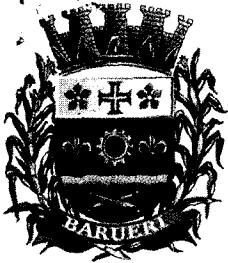


Câmara Municipal de Barueri
À Diretoria Legislativa para providenciar conforme pede a propositura.
Em <u>23/10/2007</u>
Presidente

Ofício nº 682/2007

Rua do Paço, 50 - Centro - Barueri - SP - Cep 06401-090 - Fone: (11) 4199 -7900
Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: [contato@camarabarueri.sp.gov.br](mailto: contato@camarabarueri.sp.gov.br)





150 ANOS
SA 8000

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: Nº 02
Proc: Nº 635/07

fundamental desta unidade escolar é de muita importância já que o ensino fundamental é o período escolar obrigatório e indispensável para o desenvolvimento das crianças e jovens, já que é nessa fase que elas adquirem o domínio da escrita, da leitura e do cálculo, conhecimento indispensável para a vida em sociedade. Cabe aos pais ou responsáveis pelo aluno em idade escolar a tarefa de matriculá-los e fazer com que freqüentem regularmente as aulas e por outro lado, é responsabilidade do município garantir vagas em números suficientes para todo o período do ensino fundamental legitimando assim esta propositura. Segue abaixo assinado com mais de setecentas e cinqüenta (750) assinaturas dos moradores locais.

